

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. n° 02 Fis. n° 35
Protocolo n° 3089/2025
12/11/2025
Nelson Ned
Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA

PROJETO DE LEI 68/2025

Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Estado de Alagoas
19/11/25

Institui, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, o Dia da Tradicional Corrida de Canoa Deodorense, a ser celebrado anualmente em 9 de novembro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma câmara e o prefeito sancionarão a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, o Dia da Tradicional Corrida de Canoa Deodorense, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Deodoro, com o objetivo de valorizar, preservar e divulgar as manifestações culturais e esportivas náuticas tradicionais da região deodorense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades alusivas à data, como competições, exposições, apresentações culturais e ações educativas voltadas à preservação das tradições náuticas locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro / 10 de Novembro de 2025


JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA
(NELSON NED)
VEREADOR